



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Dr. Maninho, 72 – TEL. (0xx33) 3324-6162 – CEP 35.324-0000
Administração 2005 a 2008-

LEI Nº 402/2006

**AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A
FIRMAR CONVENIO COM ÓRGÃOS OU ENTIDADES
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA VISANDO A
CESSÃO/RECEBIMENTO FUNCIONAL DE
SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Entre Folhas, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com órgãos ou entidades da Administração Pública, visando a cessão/recebimento de servidores para prestarem serviços junto a municipalidade.

Art. 2º - A cessão/recebimento de trata o artigo anterior será sempre em caráter precário, podendo ser revogada a qualquer tempo pela administração pública municipal, ficando garantido ao cedido ou recebido o direito da percepção da remuneração e das vantagens que recebia à época de sua cessão/recebimento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2006.

Entre Folhas, 20 de fevereiro de 2006.

AILTON SILVEIRA DIAS
Prefeito Municipal